

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA



COMANDO REGIONAL DOS AÇORES

Divisão Policial Angra do Heroísmo

ESQUADRA DE TRANSITO DE ANGRA DO HEROISMO

Informação/Proposta

Número: 367/GRAD/2022

Processo:

Classificador: 300.05.07

Data: 2022-04-28

Parecer:

Despacho: 1. Concordo com o proposto.
2. Remeta-se ao requerente para solicitar autorização na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.
Angra do Heroísmo, 28 de abril de 2022

O COMANDANTE


Júlio José Costinha Silva
Subintendente

Assunto: RALI SPRINT "RESTAURANTE LOCAL", a realizar no dia 14 de maio de 2022, entre as 12h30 e as 17h00, freguesias de São Bartolomeu dos Regatos e Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo. Emissão de parecer

Relativamente ao assunto em epigrafe, nos termos aplicáveis do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, somos de parecer favorável ao deferimento da pretensão do requerente, TAC - Terceira Automóvel Clube, com sede na Av. Jacome de Bruges, 9700-102 Angra do Heroísmo, de que é Presidente da Direção Paulo Silveira, contactos 25212868, 295212245, e Filipe Rocha, Diretor de Prova, contacto 913932405, desde que satisfeitos os condicionalismos seguintes:

1. De ordem operacional

1.1 RALI SPRINT "RESTAURANTE LOCAL" é uma prova desportiva com veículos motorizados, mais concretamente de veículos automóveis ligeiros, sendo que a única prova especial de classificação, com 6,86 km de extensão, será realizada no mesmo local mas com duas voltas para cada um dos sentidos.

1.2 O percurso será entre, Os Viveiros, passa pelo Escampadouro, segue pelo Caminho de Cima, no cruzamento



Praça Dr. Sousa Júnior n.º 1 - 9700-070 Angra do Heroísmo Telf. 295212022
Fax: 295212503

do Pico dos Padres vira à esquerda para a Canada das Duas Ribeiras, no entroncamento com a Rua 25 de Novembro segue em frente, no entroncamento com a Canada das Duas Ribeiras segue em frente pelas Canadilhas, no cruzamento com a Ribeira do Mouro, segue na direção do Caminho de Cima, terminando poucos metros antes deste entroncamento.

1.3 No que concerne à prova, da experiência retida de anteriores edições de eventos do género, apenas pontualmente se verificam algumas reclamações, principalmente de lavradores que ficam impedidos temporariamente de exercerem as suas atividades, não obstante serem atempadamente informados da realização do evento desportivo, no entanto, tem prevalecido o bom senso e compreensão daqueles.

1.4 O evento em questão não garante a liberdade de circulação e a normalidade do trânsito. Contudo, tendo em conta o interesse da atividade em causa e a entidade organizadora garantir acautelar as medidas de segurança necessárias à realização da prova, nomeadamente a requisição e pagamento dos custos com o policiamento necessário para organizar e efetuar o corte do trânsito nos locais de interseção de vias de maior perigosidade e em toda a classificativa, cremos que estão reunidas as condições mínimas de segurança para a realização do evento.

1.5 Deverão ser colocados painéis a informar da data da realização do rali e seu horário, principalmente nos locais onde a inversão de marcha possa não ser viável.

1.6 O levantamento dos meios humanos e materiais necessários para garantir a segurança da prova em todos os troços, já foi feito em conjunto com coordenadores de segurança do rali e nada obsta à sua realização.

1.7 Para o policiamento será necessário meios materiais e humanos, designadamente:

a) 15 (quinze) MEIOS HUMANOS:

- 1 (um) Oficial
- 1 (um) Chefe
- 13 (treze) Agentes

b) 2 (dois) MEIOS MATERIAIS

- 2 (dois) Veículos ligeiros (sendo 1 uma TP9)

2. De Ordem administrativa

2.1 Nos termos da Portaria n.º 19/2017 de 11 de janeiro (taxas e despesas compensatórias pela prestação de serviços), os custos com o presente parecer, importam a quantia de 18,69 euros (dezoito euros e sessenta e nove cêntimos), valor que deve ser entregue na Tesouraria desta PSP, no ato do levantamento do presente parecer, contra recibo.

2.2 Nos termos da alínea d) do art.º 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização dos eventos são suportados pela entidade organizadora, pelo que, é necessário que o requerente requisite na Secção de Escalas desta Polícia, em serviço de remunerado, efetuando o pagamento na Tesouraria desta Divisão Policial da quantia estimada com a antecedência mínima de três dias úteis relativamente ao seu início. Porém, se o valor estimado no final do evento não corresponder ao seu custo efetivo, o respetivo acerto e pagamento deverá ser efetuado no prazo



máximo de 30 dias após a conclusão da prestação do serviço.

O Comandante da Esquadra de Trânsito



Ricardo de Jesus Machado França
Chefe Coordenador

